

E. R. FELIX PROD. AGROP. - ME**MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP****TERESA GAGLIARDI HARA - EPP**Divisão de Compras e Licitações, 07/08/2020 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Victor Gustavo Boronelli Schiaveto – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 249/2020 - Processo n.º 40.289/2020 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 188/2020 pelo sistema de Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Por Lote COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE DE COCO, COCO RALADO, AZEITONA VERDE FATIADA, CHAMPIGNON FATIADO, PALMITO PICADO E UVA PASSA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que o processo em epígrafe com data para processamento do prego prevista para o dia: **17/08/2020 às 09h FOI PRORROGADO**, em virtude de problemas na liberação do prego no sistema. Ficando o **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA: Até o dia 21/08/2020, até às 09h. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/08/2020, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, R. Raposo Tavares 8-38, VI. Sto. Antônio, horário das 08h às 12h e 13h às 17h fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002020OC00297, onde se realizará a sessão de prego eletrônico. Bauru, 17/06/2020 – Davison de Lima Gimenes – Dir da Div de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 310/20 - Processo n.º 47.403/2020 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 258/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote - Exclusivo ME/EPP - pelo Sistema de Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 4.050 (QUATRO MIL E CINQUENTA) KG DE TRIGO PARA QUIBE, devidamente especificados no anexo I do edital - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA: Até às 09h00 do dia 21/08/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/08/2020, às 09h00. Informações na Div. de Compras e Licitações, Rua Raposo Tavares 8-38, VI. Sto. Antônio, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002020OC00305, onde se realizará a sessão de prego eletrônico. Bauru, 07/08/2020 – Davison de Lima Gimenes – Dir da Div de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 43/2020 - Processo n.º 42.635/2017 - Modalidade: Concorrência Pública n.º 02/2020 - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF WALDOMIRO FANTINI, SITUADA À RUA PRIMO PEGORARO, Nº 2-45 - VILA INDUSTRIAL (PQ. SANTA CÂNDIDA / NÚCLEO HABITACIONAL LEÃO XIII) - ZONA OESTE - CEP 17057-666 - BAURU/SP, (COORDENADAS DO GOOGLE: 22°19'19.6" S 49°07'43.8" W), CONFORME MEMORIAL TÉCNICO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas. Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Para ser admitido à presente Concorrência Pública, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar na **Div. de Compras e Licitações**, localizada na Rua Raposo Tavares, 8-48 - VI. Santo Antônio - CEP. 17013-031 - Bauru/SP, até as 09h do dia 25/09/2020, os envelopes a que se refere o item 8.2 e 8.3 do Edital. Mesmo local e horário da sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação. O Edital de licitação e demais anexos poderá ser adquirido no site da Prefeitura (www.bauru.sp.gov.br), até o dia 24/09/2020. Bauru, 07/08/2020 – Davison de Lima Gimenes– Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 281/2020 - Processo n.º 25.445/2020 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 231/2020 - Tipo: Menor Preço Por Lote - Com Cota Reservada - pelo Sistema de Registro de Preços Objeto: AQUISIÇÃO NA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 5.000 (CINCO MIL QUILOS) DE FEIJÃO BRANCO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL - Interessada: Secretaria Municipal da Educação. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA: Até o dia 21/08/2020, até às 09h00. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/08/2020, às 09h00. Informações na Div. de Compras e Licitações, Rua Raposo Tavares 8-38, VI. Sto. Antônio, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002020OC00310, onde se realizará a sessão de prego eletrônico. Bauru, 07/08/2020 – Davison de Lima Gimenes – Dir da Div de Compras e Licitações–SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 - PROCESSO Nº 26.234/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: CARDOSO E CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 30.200 DZ (TRINTA MIL E DUZENTAS DUZIAS) DE OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A, COM ENTREGA PONTO A PONTO - Interessadas: Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 134/2020, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e prego abaixo consignado: LOTE 01 - OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A - DISPUTA AMPLA

It	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	QTDE. EST. ANUAL	VALOR UNIT.	MARCA
01	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A: Demais especificações no anexo I do Edital 134/2020.	DZ.	30.200	R\$ 6,87	MYIAKUBO

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 91/2020 — **ASSINATURA:** 19/06/2020 — **VALIDADE:** 18/06/2021. Bauru, 07/08/2020 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS**MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO Nº 037/2020 - REABERTURA**

MEMORIAL EMERGENCIAL CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES NAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU/SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo emergencial de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES NAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU/SP.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS** torna pública a realização, **EM CARÁTER EMERGENCIAL, DO CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES NAS UNIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU/SP, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19**, por inexigibilidade dos procedimentos previstos no "REGULAMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS.", com fulcro no art. 24, inciso I, do respectivo Regulamento, na forma estabelecida neste Memorial e seus anexos, consubstanciado ao Decreto Municipal nº 14.664, de 20 de março DE 2.020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública** no Município de Bauru, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Memorial e seus anexos.

O inteiro teor do Memorial estará publicado no site <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desse documento.

Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, das 08h às 12h e das 13h às 17h a partir o dia 10/08/2020 até o dia 10/09/2020.

O valor a ser pago pela FERBS será de **RS1.500,00** (mil e quinhentos reais) por plantão de 12 (doze) horas efetivamente realizados.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 07 de agosto de 2020.

DRA. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA EXECUTIVA GERAL

PROCESSO Nº041 /2020 - REABERTURA

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE UROLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios profissionais médicos ou residentes na área médica desejada para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200- Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx> ou através do e-mail: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br entre os dias 10/08/2020 a 10/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, entre os dias 10/08/2020 a 10/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 17h em conformidade com as condições do memorial.

O valor a ser pago pela FERBS para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	Nº Profissionais	Horas/semana	Média consultas/semana	Valor Mensal RS
UROLOGISTA	1	10	40	5.000,00

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 07 de agosto de 2020.

DRA. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA EXECUTIVA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FERBS 008/2020

A Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, em razão de necessidade transitória, em virtude da pandemia de Coronavírus, DECRETO Nº 14.664, DE 20 DE MARÇO DE 2.020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública** no Município de Bauru, informa que está com 1 vaga aberta para a **contratação por tempo determinado de TÉCNICO DE FARMÁCIA** para atuação na rede de saúde pública do Município de Bauru no combate ao COVID-19, conforme detalhamento abaixo.

Interessados devem entregar, na Sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, quadra 9, número 42, Centro, Bauru, cep: 17 015 -200, em horário comercial, das 8h às 17h, ou, preferencialmente, por e-mail para: seletivo.ferbs@email.com, do dia 8 ao dia 12 de agosto 2020, até às 17h, **obrigatoriamente**, os seguintes dados e cópias de documentos:

- **CURRÍCULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE (Nome Completo do candidato, CPF, RG, endereço completo, e-mail, telefones de contato, disponibilidade de horário para trabalho, experiências profissionais)**

- **COPIA DOS DOCUMENTOS, certificado de conclusão do ensino médio, certificado de cursos de capacitação e formação para TÉCNICO DE FARMÁCIA.**

E-mails com documentação incompleta, não serão considerados na seleção, sendo os candidatos inabilitados.

A documentação completa entregue dentro do prazo especificado será analisada por equipe técnica desta Fundação. Dentre os que cumprirem requisitos mínimos, serão selecionados e convocados inicialmente 10 candidatos para entrevista. A convocação para entrevista, será feita por e-mail e por publicação de relação de habilitados divulgada no link: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>, no dia 13/08/2020.

A entrevista está prevista para o dia 14/08/2020, às 9h e acontecerá na sede Administrativa da FERBS - Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru, sito na Rua Gerson França, quadra 9, número 42, Centro, Bauru, cep: 17 015 -200.

A relação dos candidatos habilitados após entrevista será divulgada no dia 18/08/2020 no link: <http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>.

Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional. Os exames médicos, são de caráter eliminatório para admissão, são soberanos e em face deles não caberá qualquer recurso.

REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E REQUISITOS - TÉCNICO DE FARMÁCIA

- SALÁRIO BASE PARA A FUNÇÃO: R\$ 1.392,70

- A FERSB oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo simplificado, desde que preenchidos os requisitos legais e obedecidas as condições estabelecidas em Normas Internas e Acordo Coletivo de Trabalho, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão.

ADMISSÃO

Além dos requisitos previstos acima, são requisitos básicos para admissão, na Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;
- Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho na FERSB;

BAURU, 7 DE AGOSTO DE 2020.

DRA. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO e PICCINO SGAVIOLI
DIRETORA EXECUTIVA GERAL.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200

Telefone: 14-3012-0883 / 14- 3010-8038

CNPJ: 20.845.437/0001-33- Email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

<http://www.bauru.sp.gov.br/saude/fundacao.aspx>

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Arildo de Lima Junior
Presidente

PORTARIA DP Nº 14/2020

Normatiza a autorização e a cessão de uso de imóveis da COHAB BAURU

Considerando a necessidade de se normatizar a autorização e a cessão de uso dos imóveis de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU que não estejam disponíveis para comercialização, o Sr. Diretor Presidente, Arildo de Lima Júnior, determina a observância das normas previstas neste Regulamento, sendo que somente serão aceitos os pedidos que atenderem às exigências nele estabelecidas.

Art. 1º. Os imóveis de propriedade da COHAB BAURU e que não estejam disponíveis para comercialização, poderão ser outorgados em autorização ou cessão de uso.

Art. 2º. A outorga referida no Art. 1º tem por finalidade evitar que os mesmos permaneçam vazios, proporcionando invasões, depredações ou utilização para fins diversos e escusos, gerando despesas para a COHAB BAURU, bem ainda, como forma de mantê-los limpos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária de cada município.

Art. 3º. O pedido de outorga deverá observar as normas previstas neste Regulamento, sendo que somente serão aceitos os pedidos que atendam às exigências estabelecidas.

Art. 4º. Para fins deste regulamento, considera-se:

- Autorização de uso: ato administrativo discricionário e precário por meio do qual a COHAB BAURU faculta a utilização privativa de um imóvel, mediante condições estabelecidas em Termo específico, de forma gratuita ou onerosa e por tempo certo e determinado;

- Cessão de uso: ato administrativo discricionário e precário por meio do qual a COHAB BAURU faculta a utilização privativa de um imóvel para Estados, Municípios e entidades sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou de assistência social, e a pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional;

- Bem público imóvel: são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

Art. 5º. O prazo da autorização ou cessão será de até 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da COHAB BAURU, respeitado os limites legais.

§1º Excepcionalmente, de forma motivada, poderá ser concedido prazo superior a 12 meses.

§2º Findo o prazo sem que o pedido de prorrogação tenha sido apresentado ou sendo este indeferido, considerar-se-á revogada automaticamente a autorização/cessão de uso, sem necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

§3º A COHAB BAURU poderá, a qualquer momento e sem que caiba direito à indenização, reaver a posse do imóvel, bastando, por tanto, prévia comunicação, através de carta com aviso de recebimento.

§4º O outorgado deverá comunicar, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o desinteresse na continuação do uso do imóvel, o qual deverá ser devolvido em perfeitas condições.

Art. 6º. Os pedidos de outorga de uso dos imóveis da COHAB BAURU deverão ser instruídos com manifestação do requerente, informando a finalidade pretendida e, no caso de instituições, também expor os reflexos para a comunidade envolvida.

Art. 7º. As autorizações de uso poderão ser onerosas quando se verificar fins econômicos, e poderão ser cobrados os valores correspondentes aos tributos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. Para estabelecimento do valor, a Divisão de Transferência e Comercialização levará em consideração a finalidade do uso, as condições do imóvel, e sopesará com benefícios que a Cia. possa vir a ter, como, a manutenção da limpeza e o ressarcimento dos tributos.

Art. 8º. A entidade social, em seu requerimento, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) contrato social ou equivalente, devidamente registrado, contemplando em seu objeto social as atividades englobadas no art. 4º deste Regulamento;
- b) ata da última eleição da Diretoria, devidamente registrada no órgão público competente;
- c) indicação precisa das finalidades sociais da Entidade;
- d) indicação de uma pessoa responsável pelos contatos com a COHAB BAURU;
- e) informações para fins de contato: endereço, telefone e endereço eletrônico;
- f) plano de trabalho proposto para ser desenvolvido no espaço pleiteado, com indicação do interesse público envolvido;
- g) documentos, relatórios, publicações ou projetos que comprovem experiência da Entidade na atividade proposta.

Art. 9º. As pessoas físicas deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) indicação das finalidades para as quais utilizará o imóvel;
- d) informações para fins de contato: endereço, telefone e endereço eletrônico.

Art. 10. Caberá à COHAB BAURU, por meio da Divisão de Transferência e Comercialização, a análise do pedido de uso do imóvel, que aferirá o cumprimento dos requisitos previstos, e encaminhará o processo à Diretoria, para autorização e assinatura do termo.

Art. 11. Deverão ser realizados periodicamente procedimentos de fiscalização das autorizações e cessões celebradas, para fins de monitoramento e avaliação quanto ao cumprimento da finalidade para a qual o uso foi permitido, bem como, das obrigações assumidas.

Parágrafo único. A COHAB BAURU poderá realizar, a qualquer momento, independentemente de prévio aviso, vistoria no imóvel.

Art. 12. Nos termos de cessão de uso ou autorização serão estabelecidas as obrigações mínimas de:

- a) utilizar o imóvel recebido exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas à COHAB BAURU, e a zelar pela boa conservação do mesmo;
- b) não ceder ou transferir a terceiros o uso do imóvel, sem o prévio e expresso consentimento da COHAB BAURU;
- c) as benfeitorias poderão ser realizadas com o expresso consentimento da COHAB BAURU, as quais não darão direito a indenização ou retenção e, finda a autorização, poderá a COHAB BAURU estabelecer que as mesmas se incorporarão ao imóvel ou exigir do usuário a imediata retirada, às suas expensas;
- d) o autorizado ou cessionário, caso opte pela desistência do uso e consequente desocupação do imóvel, deverá comunicar formalmente o fato à COHAB BAURU com, no mínimo, 30 dias de antecedência;
- e) cumprir a legislação sanitária e as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, bem como, regulamentos e licenciamentos específicos das autoridades competentes, e legislações aplicáveis ao caso;
- f) responder civil e/ou criminalmente por quaisquer acontecimentos que venham a ocorrer no imóvel da Cia., por sua conta e risco exclusivo;
- g) assumir a exclusiva responsabilidade pelos danos causados ao imóvel da COHAB BAURU, assim como a terceiros na área objeto da outorga, cabendo-lhe as despesas com a recuperação do imóvel e indenizações de prejuízos ocorridos;
- h) não realizar ligação de água ou energia elétrica, salvo se autorizado expressamente pela COHAB BAURU.

Art. 13. Os municípios ou entidades sem fins lucrativos deverão se responsabilizar pelos tributos, bem como, pelas despesas com energia e água do imóvel.

Art. 14. É causa de revogação da autorização ou cessão:

- a) quando detectado o abandono ou a não utilização do imóvel para o fim a que foi solicitado;
- b) por motivos de conveniência e oportunidade da COHAB BAURU;
- c) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo;
- d) quando a autorização ou cessão contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

§1º Na hipótese de revogação ou extinto o direito de uso do imóvel, não haverá pagamento ou indenização pelas eventuais benfeitorias realizadas.

§2º Revogada a autorização, o bem será restituído à COHAB BAURU, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, concedendo-se ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a desocupação do mesmo.

Art. 15. O termo de cessão ou autorização preverá multas moratória e punitiva, que poderão ser cobradas cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos na esfera civil e criminal, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§1º A multa moratória será devida no caso de autorização onerosa, no importe de 1/30 do valor estipulado a título de contraprestação mensal.

§2º A multa punitiva será de R\$ 1.500,00, se a autorização for gratuita, e de R\$ 5.000,00, se onerosa, e será aplicada após 10 dias corridos da mora na desocupação do imóvel, hipótese em que a autorização/cessão será considerada revogada de pleno direito.

Artigo 16. As autorizações e cessões de uso vigentes por ocasião da entrada em vigor do presente Regulamento permanecerão válidas ao tempo de sua celebração, ficando, no entanto, sua renovação condicionada às novas normas.

Artigo 17. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão analisados pela Divisão de Transferência e Comercialização e submetidos à decisão da Diretoria da COHAB BAURU.

Bauru, 27 de julho de 2020
ARILDO DE LIMA JÚNIOR

DIRETOR PRESIDENTE – COHAB BAURU